

# Detalhe de Oferta de Emprego

# Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202204/0719

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Assistente Técnico Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

**Remuneração:** € 709,46 (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Para além das funções correspondentes à carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-

lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

a) Execução de tarefas com vista ao desenvolvimento de atividades em horário não letivo e apoio nas refeições de Montemor-o-Novo;

b) Desempenhar uma função socioeducativa proporcionando às famílias apoio,

estabilidade e segurança;

Caracterização do Posto de Trabalho:

c) Proporcionar à criança um tempo de fruição aliando segurança e bem-estar, livre escolha e brincar espontaneamente;

d) Articular a Atividade de Animação e de Apoio à Família com o Jardim de

Infância, com vista ao desenvolvimento harmonioso das crianças. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o

trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no art.º 81º da LGTFP.

# Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Não aplicável.

Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)



#### Locais de Trabalho

**Local Trabalho** Nº Postos Morada Localidade Código Postal **Distrito** Concelho Câmara Municipal 7050127 Évora Montemor-o-Novo Largo dos Paços do de Montemor-o-Concelho MONTEMOR-O-Novo NOVO

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

#### Formação Profissional

# **Outros Requisitos:**

# Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Montemor-o-Novo, Largo dos Paços do Concelho, 7050-127

Montemor-o-Novo

Contacto: 266898100 Data Publicitação: 2022-04-26 Data Limite: 2022-05-10

# Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 8476/2022 - Diário da República n.º 80/2022, Série II de

2022-04-26

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO AVISO Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico 1. - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, área de animação cultural. 2. - Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Montemor-o-Novo e consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, em 02 de fevereiro de 2022, que ainda não se encontra constituída a EGRA. 3. - Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções: a) Execução de tarefas com vista ao desenvolvimento de atividades em horário não letivo e apoio nas refeições de Montemor-o-Novo; b) Desempenhar uma função socioeducativa proporcionando às famílias apoio, estabilidade e segurança; c) Proporcionar à criança um tempo de fruição aliando segurança e bem-estar, livre escolha e brincar espontaneamente; d) Articular a Atividade de Animação e de Apoio à Família com o Jardim de Infância, com vista ao desenvolvimento harmonioso das crianças. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no

art.º 81º da LGTFP. 4. - Local de trabalho: área geográfica do Município de



Montemor-o-Novo. 5. - Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38º da LGTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à primeira posição remuneratória, nível cinco, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de € 709,46 (setecentos e nove euros e guarenta e seis cêntimos). 6. - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17º da LGTFP: a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7. - Nível habilitacional exigido: 12º ano de escolaridade. 8. - Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 9. – Âmbito do recrutamento: 9.1. - O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30º LGTFP. 9.2. - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LGTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2022. 9.3. - Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Montemor-o-Novo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado. 10 – Formalização das candidaturas: 10.1. – A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível no sítio da internet http://www.cm-montemornovo.pt ou na Unidade de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo. 10.2. - Não obstante o disposto no n.º 1 do art.º 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e uma vez que não estão reunidas todas as condições técnicas necessárias para garantir a admissão das candidaturas em suporte eletrónico, estas devem ser remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, ou entregues pessoalmente na Unidade de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo, até ao último dia do prazo fixado. 10.3. - O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal; c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos; d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer. 10.4. - A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto no n.º 10 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 10.5. – Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 10.6. - Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 10.7. – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 11. - Métodos de seleção - nos termos conjugados do disposto no artigo 36º da LGTFP e artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, serão



aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo dos candidatos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e, ainda, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção. 11.1. - Prova de conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assumirá a natureza teórica, sob a forma escrita e terá uma duração máxima de duas horas. A avaliação da prova será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo permitida a consulta dos diplomas abaixo indicados. Os temas a abordar na prova de conhecimentos (PC) serão os seguintes: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Parte II – Vínculo de Emprego Público / Título IV – Conteúdo do Vínculo de Emprego Público / Capítulo IV - Tempos de trabalho; Capítulo V -Tempos de não trabalho; Capítulo VII – Exercício do poder disciplinar; Lei-Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, Competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo - Publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Despacho n.º 6726-A/2021 de 8 de julho, que aprova os calendários para o ano letivo 2021/22 dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Lei de Base do Sistema Educativo – Lei n.º 46/1986 de 14 de outubro, na sua atual redação, com as alterações previstas pelas leis: Lei n.º 115/97 de 19 de setembro, Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto; Lei Quadro da Educação Pré-Escolar – Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho – que estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento; Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, na sua atual redação, com as alterações previstas pela Lei n.º 65/2015 de 3 de julho. Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção. A ponderação deste método para a valoração final é de 45%. 11.2. Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método: Apto e Não Apto; na última fase do método: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação deste método para a valoração final é de 25 %. 11.3. - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36º da LGTFP: 11.3.1. – Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição. competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% +$  $EP \times 25\% + AD \times 25\%$  As Habilitações Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 valores - habilitação de grau académico superior à licenciatura b) 18 valores - habilitação de grau académico de licenciatura c) 16 valores – habilitação de grau académico de ensino secundário A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 100 ou mais horas; b) 16 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 70 ou mais horas e menos de 100 horas; c) 12 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional até 70 horas; d) 8 valores - sem formação diretamente relacionada com a área



funcional. A Experiência Profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 valores - 5 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; b) 16 valores - 3 anos ou mais e menos de 5 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; c) 12 valores -menos de 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; d) 8 valores – sem experiência no exercício de funções idênticas à carreira e categoria. Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média da avaliação relativa aos últimos três anos, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 valores desempenho excelente/relevante (4,5 a 5 pontos); b) 18 valores – desempenho muito bom/relevante (4 a 4,499 pontos); c) 15 valores - desempenho bom/adequado (3 a 3,999 pontos); d) 10 valores – desempenho a necessitar de desenvolvimento/adequado (2 a 2,999); e) 6 valores – desempenho inadequado (1 a 1,999). Caso o candidato não tenha avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não sejam imputáveis ao próprio, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 8º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 45 %. 11.3.2. – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal e informações sobre comportamentos profissionais. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. As competências a considerar neste método de seleção são os seguintes: a) Realização e orientação para os resultados; b) Relacionamento interpessoal; c) Responsabilidade e compromisso com o serviço; d) Tolerância à pressão e contrariedades; e) Orientação para a segurança; A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 25 %. 11.4 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: a) Sentido Crítico - Sentido de Organização; b) Sentido Crítico -Capacidade de Autoavaliação; c) Motivação; d) Motivação - Conhecimento da organização; e) Motivação - Conhecimento das funções; f) Capacidade de expressão e fluência verbal - Comunicação; g) Capacidade de expressão e fluência verbal – Relacionamento interpessoal; h) Experiência profissional. A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A ponderação deste método para a valoração final é de 30%. 11.5. - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11.6. - A aplicação dos métodos será feita faseadamente, considerando a inexistência de recursos humanos próprios que permitam a realização do método de seleção Avaliação Psicológica num momento único, nos termos do disposto no nos n.os 1 e 3 do art.º 7º do referido diploma legal, e ocorrerá da seguinte forma: -Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade dos candidatos; - Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, convocando-se em cada tranche 40 candidatos; - Conforme as situações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 11.7. – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e determinada através da seguinte fórmula: OF = (PC ou AC×(45)%) + (AP ou EAC $\times$ (25)%) +(EPS $\times$ (30)%) Sendo: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências EPS = Entrevista Profissional de Seleção 12. - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 13. – Composição do Júri: Presidente: Luis Ferreira / Chefe da DSC Primeiro Vogal Efetivo: Ana Paula



Ribeiro / Técnica Superior Segundo Vogal Efetivo: Odete Serra / Técnica Superior Primeiro Vogal Suplente: Carlos Sampaio / Coordenador da UGP Segundo Vogal Suplente: Helena Pires / Técnica Superior O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efetivo. 14. -Exclusão e notificação dos candidatos: 14.1. - Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 14.2. - Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 15. - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo, ainda, publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 16. - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2ª série do Diário da República, por extrato, no sítio da Internet do Município de Montemoro-Novo. 17. - Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18. Proteção de dados pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais no ato da candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Montemoro-Novo, 04 de abril de 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo Olímpio Manuel Vidigal Galvão

	Observações		
_			
	Alteração de Júri		
	Resultados		
	Questionário de Termino da Oferta		
	Admitidos		
	M	asculinos:	Femininos:
	Total:		
	Total SME:		

**Total Com Auxílio da BEP:** 



# Recrutados

Masculinos:	Femininos:

Total:

**Total Portadores Deficiência:** 

Total SME:

**Total Com Auxílio da BEP:**